



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.955, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.**

**"Abre crédito especial a favor da Corporação Musical "Cachoeira Grande", dando outras providências".**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial de Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros reais) em prol da Corporação Musical "Cachoeira Grande", subvencionado municipal, nos termos da Lei 1.857, de 17-12-92, para utilização no corrente exercício.**

**Art. 2º) - Face a premência da beneficiária e que ao longo dos anos sempre abrilhantou todos os eventos municipais e outros afins, fica o chefe do Executivo autorizado na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 artigo 43, inciso I, a usar excesso de arrecadação, anular parcial ou totalmente despesas.**

**Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 16 de novembro de 1993.**

**Julião César Batista de Sales**  
**Prefeito Municipal.**